



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 03/11/88.

Atualiza subsídios e verbas de representação do
Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, de conformidade com o artigo 76 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 3, de 28/12/72, com as modificações decorrentes das Leis Complementares nºs 14, de 21/12/79, 16, de 09/07/86 e 17, de 11/07/88, considerando a alteração verificada nos subsídios e demais vantagens dos Senhores Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, com vigência a partir do dia 1º de agosto de 1.988, decreta e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O subsídio e a verba de representação mensal do Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, passam a ser os seguintes, a partir do dia 1º de agosto de 1.988:

Subsídio.....Cz\$-231.730,46
(duzentos e trinta e um mil, setecentos e trinta cruzados e quarenta e seis centavos)

Verba de Representação.....Cz\$-231.730,46
(duzentos e trinta e um mil, setecentos e trinta cruzados e quarenta e seis centavos)

Art. 2º - O subsídio e a verba de representação mensal do Vice-Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, passam a ser os seguintes, a partir do dia 1º de agosto de 1.988:

Subsídio.....Cz\$- 57.932,61
(cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e dois cruzados e sessenta e um centavos)

Verba de Representação.....Cz\$- 20.276,41
(vinte mil, duzentos e setenta e seis cruzados e quarenta e um centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — MG

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1.988.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 03 DE NOVEMBRO DE 1.988.

OSMAR VIANA DA SILVA

PRESIDENTE

JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

PEDRO MAURO PEDROSA

SECRETÁRIO